SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 03 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3716

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO Nº: 1154/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº: 1154/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de permanentes – Equipamentos de Informática e Mobiliários
Data: 17 de dezembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 e compras@palestinadegoias.go.leg.br.

YURI GONÇALVES FREITAS –
Pregoeiro

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:79591850

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1052

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1052/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Título Honorífico de Cidadã Honorária de Quirinópolis à Sra. Senhorinha Barbosa de Souza e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova, e a MESA DIRETORA promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à Sra. Senhorinha Barbosa de Souza o Título Honorífico de Cidadã Honorária de Quirinópolis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade local.
Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E8256A99

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1053

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1053/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Senhor José Ferreira Pinto, conhecido como "Nego", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Senhor José Ferreira Pinto, conhecido como "Nego", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento rural, social e comunitário do Município de Quirinópolis-GO.
Art. 2º A entrega do Título Honorífico será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser designada pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CB826DB2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1054

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1054/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Título de Cidadão honorário do município de Quirinópolis ao Manoel Messias da Silva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova, e a MESA DIRETORA promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido, ao Ilustríssimo Senhor Manoel Messias da Silva, o título honorífico de cidadão quirinopolino, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços de empreedorismo prestados ao município de Quirinópolis.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:12BCD97E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1055

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1055/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Concede Título Honorífico de Cidadã Honorária de Quirinópolis à Sra. Samantha Raquel Fernandes França Carvalho e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova, e a MESA DIRETORA promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à Sra. Samantha Raquel Fernandes França Carvalho o Título Honorífico de Cidadã Honorária de Quirinópolis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade local.
Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4E31D696

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1056

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1056/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Concede o Título de Cidadã Quirinopolina à Sra. Lucília Aparecida Vilela de Carvalho e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Quirinopolina à Sra. Lucília Aparecida Vilela de Carvalho, nascida em Ituiutaba – MG, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade e à contribuição significativa para o desenvolvimento social, humano e comunitário do Município de Quirinópolis.
Art. 2º A entrega do respectivo título será realizada em sessão solene especialmente designada para esse fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6CE4D4BF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1057

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1057/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Sr. Moacir de Freitas Gouveia e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova, e a MESA DIRETORA promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Moacir de Freitas Gouveia o Título Honorário de Cidadão Quirinopolino, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social e comunitário do município de Quirinópolis.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1F2DD0CF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção do gesso incluindo material e mão de obra para atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.271,57 (seis mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 09/12/2025

HORÁRIO DA SESSÃO
Das 08h até às 12h

MODO DE DISPUTA
Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 02 de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EEE26D48

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 105

RESOLUÇÃO Nº 105/2025QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova Balanço Geral do Exercício de 2020, do Município de Quirinópolis, e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Balanço Geral do Exercício de 2020, apresentado pelo município de Quirinópolis, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme Parecer Prévio PP nº 00333/2024, do processo nº 04300/21.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5CFB47CD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 106

RESOLUÇÃO Nº 106/2025, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do uso, controle, abastecimento, manutenção e seguro dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Quirinópolis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar de forma clara a utilização, o controle e a gestão da frota oficial desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a Apólice de Seguro de Frota da Câmara Municipal de Quirinópolis;

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal destinam-se exclusivamente ao desempenho de atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias e institucionais.

Art. 2º Fica expressamente proibido:
I – o uso para fins particulares;
II – o transporte de terceiros estranhos à missão oficial;
III – a condução por pessoa não cadastrada junto ao Gestor de Frota.
IV – o estacionamento em residência particular sem autorização formal;
V – a utilização sem emissão prévia da Ordem de Tráfego;

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E CONDUTORES

Art. 3º Poderão utilizar os veículos oficiais, em missão institucional:
I – Vereadores desta Câmara;
II – Chefes de Gabinete, com ciência expressa do respectivo Vereador;
III – Servidores da câmara designados mediante solicitação formal e autorização da Presidência;
IV – Motoristas oficiais e demais condutores cadastrados.
§1º. Caso o Vereador deseje designar outro assessor ou servidor que não seja o Chefe de Gabinete, deverá apresentar Solicitação Formal de Designação, sujeita à análise do Gestor de Frota e à autorização expressa do Presidente.
§2º. A autorização para assessor terá validade apenas para a missão especificada, não gerando direito automático a futuras utilizações.

Art. 4º O condutor deverá:
I – possuir CNH válida e compatível;
II – estar previamente cadastrado junto ao Gestor de Frota;
III – assinar o Termo de Responsabilidade;
IV – zelar pela segurança, conservação e limpeza do veículo;
V – cumprir integralmente o Checklist de Saída e Retorno;
VI – preencher integralmente a Ordem de Tráfego;
VII – comunicar imediatamente ao Gestor de Frota qualquer sinistro, pane, infração ou irregularidade.
Parágrafo único. O condutor será responsabilizado administrativa, civil e penalmente por uso indevido, multas e danos causados ao patrimônio público.

CAPÍTULO III – DA ORDEM DE TRÁFEGO, AGENDA E VIAGENS

Art. 5º A utilização de veículos oficiais dar-se-á:
I – mediante agendamento prévio junto ao Gestor de Frota, para deslocamentos de rotina dentro do município, com emissão da Ordem de Tráfego;
II – mediante Requerimento Formal de Viagem, para deslocamentos intermunicipais, interestaduais ou de longa duração, protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Toda utilização dependerá da emissão da Ordem de Tráfego pelo Gestor de Frota que estará condicionada à disponibilidade da frota, sendo possível ao interessado efetuar agendamento prévio junto ao Gestor de Frota, respeitada a ordem cronológica dos pedidos, salvo prioridade determinada pela Presidência.

Art. 7º As viagens intermunicipais ou interestaduais dependerão de Requerimento de Viagem protocolado contendo:
I – justificativa institucional;
II – itinerário completo;
III – lista de passageiros (se houver).

CAPÍTULO IV – GUARDA, PERNOITE E SEGURANÇA

Art. 8º Os veículos oficiais deverão ser recolhidos ao pátio da Câmara após cada utilização.
§1º. Enquanto houver capacidade física, os veículos permanecerão no pátio oficial.
§2º. Se a frota ultrapassar a capacidade, a Presidência poderá autorizar garagem alternativa oficial.
§3º. O pernoite externo só poderá ocorrer mediante assinatura do Termo de Guarda em Garagem Não Oficial, devidamente autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO V – ABASTECIMENTO

Art. 9º A responsabilidade pelo abastecimento dos veículos oficiais é a seguinte:
I – O Gestor de Frota deve planejar, controlar e fiscalizar o abastecimento da frota, conciliando os dados do sistema com os relatórios internos, e garantir que os veículos estejam com nível de combustível adequado para as missões programadas;
II – O motorista oficial deve manter o veículo sob sua condução sempre abastecido, realizando o abastecimento quando necessário, de acordo com as orientações do Gestor de Frota;
III – Os demais condutores autorizados somente poderão realizar abastecimento quando estiverem em trânsito ou viagem, em situação indispensável para a continuidade da missão.
Parágrafo único. Todo abastecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do cartão de abastecimento, com registro obrigatório da quilometragem no ato, vedado qualquer pagamento em espécie.

Art. 10º O Gestor de Frota realizará conciliação semanal e mensal dos abastecimentos, emitindo relatório padronizado.

CAPÍTULO VI – MANUTENÇÃO, INFRAÇÕES E ACIDENTES

Art. 11º O Gestor de Frota providenciará manutenções preventivas e corretivas, limpeza periódica e controle documental conforme o – Plano de Manutenção Preventiva.

Art. 12º As multas de trânsito serão atribuídas ao condutor responsável pelo veículo no momento da infração.

Art. 13º O Setor de Frotas manterá banco de dados atualizado de infrações e pontuação dos condutores, procedendo recadastramento anual.

Art. 14º Em caso de acidente ou sinistro envolvendo veículo oficial da Câmara, o condutor deverá:
I – preservar a segurança no local e sinalizar adequadamente;
II – acionar o socorro médico e a autoridade policial, quando houver vítimas;
III – comunicar imediatamente o Gestor de Frota, apresentando relato detalhado do ocorrido;
IV – preencher o Formulário de Colisão/Acidente;
V – entregar ao Gestor de Frota toda a documentação necessária para abertura do sinistro junto à Seguradora.
§1º. Compete ao Gestor de Frota comunicar o sinistro à seguradora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§2º. É vedado ao condutor assumir culpa no local do acidente, cabendo à seguradora a análise de responsabilidade.
§3º. O não cumprimento das obrigações poderá implicar responsabilização do condutor pelos prejuízos decorrentes.

CAPÍTULO VII – TRANSPARÊNCIA

Art. 16º O Setor de Frotas deverá elaborar:
I – relatórios mensais consolidados de quilometragem, consumo, manutenção e multas;
II – relatório anual de utilização da frota, contendo total de viagens, km percorrida, consumo, custos e estatísticas de ocorrências, para encaminhamento à Presidência.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A utilização, controle, manutenção e guarda dos veículos oficiais deverão ser registrados em formulários padronizados pelo Setor de Frotas, aprovados pela Presidência, os quais poderão ser atualizados sempre que necessário.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 177/2017, 415/2025, bem como os artigos 2º e 3º da Resolução nº 68/2020 e suas alterações posteriores, que tratam do uso de veículos oficiais, permanecendo em vigor as disposições relativas à concessão de diárias e demais normas em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7C47FE8C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 107

RESOLUÇÃO Nº 107/2025, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa "Vereadores Aqui!", no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, FAZ SABER que aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, o Programa "Vereadores Aqui!", destinado a aproximar o Poder Legislativo da comunidade local, mediante a realização de ações de cidadania, serviços públicos e atividades de integração social.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Escola Legislativa, podendo contar com o apoio da Procuradoria da Mulher, da Ouvidoria Legislativa e de outros setores administrativos da Casa.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – fomentar a participação popular no processo legislativo municipal;
II – promover o contato direto do vereador com a comunidade;
III – estimular a integração entre o Poder Legislativo e a sociedade civil;
IV – propiciar serviços de cidadania em áreas sociais, culturais e de saúde, em cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 4º As edições do Programa ocorrerão semestralmente, em datas e locais definidos pela Presidência da Câmara, regulamentadas por Portaria específica.

Art. 5º Fica convalidada a realização da 1ª edição do Programa "Vereadores Aqui!", promovida pela Presidência da Câmara Municipal em 17 de outubro de 2025, a título de experiência piloto, servindo como referência para as próximas edições.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F7237FC8

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025271104064529
FORNECEDOR: ADEMIR DE SOUSA ARANTES 47841346115
CNPJ: 20.122.767/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PREPARAÇÃO, RETOQUE E PINTURA EM PONTOS ESPECÍFICOS E ÁREAS DETERMINADAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DESANTA HELENA DE GOIÁS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025271104064529 AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PREPARAÇÃO, RETOQUE E PINTURA EM PONTOS ESPECÍFICOS E ÁREAS DETERMINADAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DESANTA HELENA DE GOIÁS, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 01 de dezembro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C345A5A5

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 173/2025
Dispensa nº 019/2025

A Câmara Municipal de TERESINA DE GOIÁS/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/12/2025 ao dia 08/12/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br.**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 02 de dezembro de 2025.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:5C35192F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 413/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de material hospitalar de produtos não licitados E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de material hospitalar de produtos não licitados;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e

parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de produtos não licitados para o para atender ao fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de produtos não licitados para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa ABA MED S.A. inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na AV GB27 ESQ. C/ RUA GB-8 N°335 – QUADRAAREA LOTE 01 – JARDIM GUANABARA II- CEP 74.683-670– GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 36.933,89 (trinta e seis mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, em favor da empresa ABA MED S.A. inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na AV GB27 ESQ. C/ RUA GB-8 N°335 – QUADRAAREA LOTE 01 – JARDIM GUANABARA II- CEP 74.683-670– GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de produtos não licitados para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABA MED S.A. inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04,localizada na AV GB27 ESQ. C/ RUA GB-8 N°335 – QUADRAAREA LOTE 01 – JARDIM GUANABARA II- CEP 74.683-670– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 02 dias de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0C74E62D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 18/2025 - FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO E MONTAGEM DO KIT PACIENTE DE UM APARELHO DE ANESTESIA DA KTK MODELO SAT 500, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS CARLOS SEVERIANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **ASTEMH – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.294.782/0001-29**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação de serviços de manutenção e revisão com instalação, treinamento técnico e montagem do kit paciente de um aparelho de anestesia da KTK modelo SAT 500, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Luís Carlos Severiano situado no Município de Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revisão com instalação, treinamento técnico e montagem do kit paciente de um aparelho de anestesia da KTK modelo SAT 500, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Luís Carlos Severiano situado no Município de Amorinópolis/GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **ASTEMH – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.294.782/0001-29**, com sede na Rua 55, Nº 1.245, Qd.38 A, Lt. 21, Setor Aeroporto, Município de Goiânia/GO, CEP: 74.070-170, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)** pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EB0C231B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o adiamento da data para recebimento dos envelopes de credenciamento de profissionais da área da Saúde, anteriormente prevista para o dia 03 de dezembro de 2025.

A nova data para recebimento dos envelopes passa a ser 04 de dezembro de 2025, no mesmo local e horário já estabelecidos no edital.

Demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Publique-se.
Amorinópolis /Go, 03 de dezembro de 2025.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E6E1BDD2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025 - FMS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 18/2025 – FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no **CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78**, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **ASTEMH – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.294.782/0001-29**, com sede na Rua 55, Nº 1.245, Qd.38ª, Lt. 21, Setor Aeroporto, Município de Goiânia/GO, CEP: 74.070-170.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revisão com instalação, treinamento técnico e montagem do kit paciente de um aparelho de anestesia da KTK modelo SAT 500, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Luís Carlos Severiano situado no Município de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000291
ÓRGÃO: 000013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 000013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 000302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 001126 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS-SAÚDE

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 02/12/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 02 de dezembro de 2025.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:498E84D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1732/2025

PORTARIA FMS Nº1732/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem às cidades de **RIO VERDE e GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª Reunião da Comissão Intergestores Macrorregional Sudoeste **(CIM)** e também do encontro anual de gestores municipais em Goiânia, com saída no dia: **02/12/2025**, e retorno previsto para o dia **05/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$770,00 (Setecentos e Setente reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8B66E4E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1733/2025

PORTARIA FMS Nº1733/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o 0servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem às cidades de **RIO VERDE e GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª Reunião da Comissão Intergestores Macrorregional Sudoeste **(CIM)** e também do encontro anual de gestores municipais em Goiânia, com saída no dia: **02/12/2025**, e retorno previsto para o dia **05/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6B4CDC7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1734/2025

PORTARIA FMS Nº1734/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **28/11/2025**, e retorno previsto para o dia **29/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BA68F0A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1735/2025

PORTARIA FMS Nº1735/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **02/12/2025**, e retorno previsto para o dia **03/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AC218E77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1736/2025

PORTARIA FMS Nº1736/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **02/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D82AD856

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1737/2025

PORTARIA FMS Nº1737/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **02/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A1CBA1A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1738/2025

PORTARIA FMS Nº1738/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **02/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B262FDB1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 448

PORTARIA Nº 448/2025 APORÉ-GO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JANIO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR**, CPF: 037.983.571-10, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÕES OFICIAIS NA ALEGO, FGM E SERINT, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL,** com saída no dia **03/12/2025** e retorno previsto para o dia **05/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7C93B0BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2025, às 10:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Aquisição de materiais hidráulicos, de construção civil, elétricos e insumos para saneamento, destinados à ampliação da rede de esgotamento sanitário e construção de rede de interligação,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico de nº 114/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 03 de dezembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CC145784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 113/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e materiais permanentes para Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 113/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 03 de dezembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5CDCCE99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 006/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO Nº 12382/20255
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza, Pães e Leite, para atender os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS E Centro de Convivência do Idoso e casa de acolhimento. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021,** sendo o item dessa ata: ITEM 090 - Papel Alumínio 7,5m x 45 cm.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0DE491CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 884/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 884/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 3.086/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **TATIELE DA SILVA CARDOSO**, Assessor Administrativo C, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 25/03/2026 a 23/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C57081AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 188 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2025.

Apostilamento do Contrato de Fornecimento Nº 188/2025 decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025, que tem como objeto a **Aquisição de cestas de Natal, destinadas a todas as Secretarias Municipais de Chapadão do Céu, sob fundamentação do Art. 28, inciso I c/c art.12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.**

PREAMBULO

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede à Av. Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, daqui por diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao contrato firmado com a empresa **ANGELA MARIA CANDIDA NUNES**.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente apostilamento reger-se-á pelas disposições constantes da 14.133/21 com as atualizações que lhe foram introduzidas, especialmente no artigo 136.

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a substituição da marca do item referente ao subitem "Pêssego em Calda", mantendo-se inalteradas as especificações técnicas e o valor unitário adjudicado, conforme parecer técnico favorável acostado aos autos:

1.2. **Subitem em questão**: "*01 unidade de Pêssego em Calda (peso drenado mín. 400g): Frutos cortados em metades, sem caroço, firmes e íntegros. Acondicionado em calda de açúcar límpida. Embalagem em lata de aço, com verniz interno protetor*"
1.3. Desta forma, **onde se lê**:
Marca: GB

1.4. Leia-se:
Marca: OLÉ

DO FORO
2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições. E por estarem justas e acertadas as partes, a **CONTRATANTE** assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

2.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste apostilamento.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:52D55F4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.785/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.785/2025– COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4D2C0415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.837/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.837/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE FLORES DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DA QUADRA DA CIDADANIA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BE1374ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 24/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO E HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO.
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **19 de dezembro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **24/2025**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 02 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0489CDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 196/2025

Diorama - GO, 01 de dezembro de 2025.
Decreto nº 196/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de dezembro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MATTEUS RYCHADT ALVES CARVALHO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 711.***.***-51 e do RG nº 714.***6 SSP-GO, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Serviços Administrativos – DAI 5 - Secretaria Municipal de Administração,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FFC81EBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 937/2025
Dispensa nº 037/2025

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/12/2025 ao dia 08/12/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, durante o período de festividades de final de ano.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 02 de dezembro de 2025.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:216793D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 305/2024

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **LANNA GLENN DA COSTA SANTOS**, CPF 033.259.321-50
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº 305/2024 que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de ODONTOLOGIA do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio da odontóloga **LANNA GLENN DA COSTA SANTOS**.
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº 305/2024. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.

Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:97CD77BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 364/2024

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **LEIDIANE PAULINA DOS SANTOS**, CPF 021.546.191-69
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº 364/2024 que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de enfermagem do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio da enfermeira **LEIDIANE PAULINA DOS SANTOS**.
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº 364/2024. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FFC65D4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 42/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES, CPF 055.817.581-31**
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº **42/2025** que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio da técnica **PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES.**
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **CONTRATO nº 42/2025** para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária:

Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-102
Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-131
Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-181
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-102
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-131
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.303.1510.2.255.339036-102
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.303.1510.2.255.339036-107
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.339036-102

DATA DA ASSINATURA: **10/11/2025**

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:447953F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 69/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **JOÃO MARCIO NASCIMENTO DE MORAES, CPF 068.225.871-79**
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº **69/2025** que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio do técnico **JOÃO MARCIO NASCIMENTO DE MORAES.**
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **CONTRATO nº 69/2025** para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária:

Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-102
Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-131
Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-181
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-102
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-131
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.303.1510.2.255.339036-102
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.303.1510.2.255.339036-107
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.339036-102

DATA DA ASSINATURA: **30/11/2025**

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1E47EAAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 79/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **ARTUR NETO RODRIGUES MARIANA**, CPF 995.002.131-68
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº **79/2025** que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de **ENFERMAGEM** do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio do enfermeiro **ARTUR NETO RODRIGUES MARIANA**.
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº 79/2025. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-102
Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-131
Ficha: 337 dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-107
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-181
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-102
Ficha: 351 dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.339036-131
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.303.1510.2.255.339036-102
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.303.1510.2.255.339036-107
Ficha: 360 dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.339036-102
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DA984C49

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: SYNERGIA HUMANA LTDA CNPJ 27.736.186/0001-06
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 16/11/2025 A 16/02/2026 DO CONTRATO DE N. 362/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **16/11/2025 à 16/02/2026.**
Decorrente da Contratação de serviços de clínica psiquiátrica para internação compulsória de paciente.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).**
DOTAÇÃO:
Ficha: 352 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39-102
DATA ASSINATURA: 12/11/2025.
DISPENSA EMERGENCIAL: 57/2025 – PROCESSO 11537/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:40CC3E04

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL

AVISO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, resolve **CANCELAR CONSENSUALMENTE A ARP 167/2025** (PROCESSO 16111/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2025) com a empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. **29.573.676/0001-56**, com sede em Luziânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL. O cancelamento consensual decorre do pedido formal da CONTRATADA pela desistência do Pregão Presencial n. 015/2025 e ARP n. 167/2025, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O **Termo de Cancelamento** está disponível na íntegra no **site oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Flores de Goiás – GO, 02 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto n. 137/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0EB68E98

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, através de sua Pregoeira, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16 de dezembro de 2025** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **050/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COMPACTA E DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINI ESCAVADEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/. Flores de Goiás - GO, 02 de dezembro de 2025. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:00193ED0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025

Processo nº: 15436/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás/ Fundo Municipal de Educação
Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.099.595/0001-87
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS, decorrente do Processo nº. 15436/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Recursos Orçamentários:
FICHA 616-21.21.12.361.043.2.223.339030.23- FONTE 137

Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA*. Superintendente de Licitação e Contratos**. Decreto 137/2025. 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6ED9F243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.580.258/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO(A) GENICOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
PROCESSO: 10912/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FC59DF36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 176/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VITORIA FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 55.578.284/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ODONTÓLOGO(A) - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 492 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
PROCESSO: 10907/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A10A4C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 190/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MILHEIDY RAIELLY DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 40.900.143/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO(A) COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
PROCESSO: 10855/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CD93546C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 204/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AMERICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.630.114/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 329.997,84 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
PROCESSO: 10904/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F118800E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 205/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VS MEDICA LTDA, CNPJ Nº 37.580.238/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 329.997,84 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
PROCESSO: 10900/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5D3D5EE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 214/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAQUEL CRISTINA GONCALVES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 35.771.632/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO - SAMU, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.220.339034-03 FICHA 526 FONTE 102/107/131
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
PROCESSO: 10887/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C951CE06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 218/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIEL FELIX CAVALCANTE LTDA, CNPJ Nº 44.911.159/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO(A) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 02/12/2025
PROCESSO: 10873/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3CE84864

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°902/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de itens de ferragista.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de itens de ferragista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, perante a necessidade de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de itens de ferragista.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de itens de ferragista autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa NOVA CONSTRUVALE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, CNPJ 21.858.359/0001-74, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA NUNES inscrito no CPF sob n.º 051.273.051-27.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.731,00 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E HUM REAIS)**,** em favor da empresa NOVA CONSTRUVALE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, CNPJ 21.858.359/0001-74, para a contratação para aquisição de itens de ferragista , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NOVA CONSTRUVALE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, CNPJ 21.858.359/0001-74 **,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 02 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:92237783

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°904/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de brindes para festa dos servidores.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de brindes para festa dos servidores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de Brindes (eletrônicos e eletrodomésticos), com o objetivo de prestigiar o Servidores Municipais, a entrega dos brindes será realizada a Tradicional Festa dos Servidores Municipais entrega de brindes está sendo planejada,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ 46.478.678/0001-85, neste ato representado pelo Sr. EDIVAN BORGES DA COSTA inscrito no CPF sob n.º 785.315.781-91

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.996,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**,** em favor da empresa 46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ 46.478.678/0001-85, para a contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 46.478.678 EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ 46.478.678/0001-85**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 02 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D9A40A4E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°907/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de brindes para festa dos servidores.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de brindes para festa dos servidores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de Brindes (eletrônicos e eletrodomésticos), com o objetivo de prestigiar o Servidores Municipais, a entrega dos brindes será realizada a Tradicional Festa dos Servidores Municipais entrega de brindes está sendo planejada,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ 01.254.804/0001-80, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO GOMES MEDEIROS, inscrito no CPF sob n.º 275.921.971-20

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 5.530,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRNTA REAIS)**,** em favor da empresa POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ 01.254.804/0001-80, para a contratação para aquisição de brindes para festa dos servidores , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ 01.254.804/0001-80**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 02 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:66633DEB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2025

CONTRATO N° 364/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 43.793.950/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA SHOW DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, PARA A FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VALOR:R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/170/123/127
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:01/12/2025
PROCESSO: 11730/2025
INEXIGIBILIDADE: 568/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:47BFCCF1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 382/2025

Contrato n°382/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: NOVA CONSTRUVALE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, CNPJ 21.858.359/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$9.731,00 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E HUM REAIS)
Dotação: 16.482.501.2.035.339030-42 FICHA 281 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:02/12/2025
Processo:12144/2025
Dispensa: 607/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7451EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°903/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de bonés para os motoristas do transporte escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de bonés para os motoristas do transporte escolar para atender as demandas da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO a aquisição de bonés para os motoristas do Transporte Escolar do Município se faz necessária para padronizar a identificação dos profissionais durante o exercício de suas atividades, garantindo maior segurança e organização no atendimento aos alunos da rede pública de ensino. Diante disso, a aquisição dos bonés é essencial para garantir melhores condições de trabalho aos motoristas, promover a segurança dos usuários e padronizar a identidade visual do serviço de transporte escolar oferecido à população.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de prateleiras para a Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de bonés para os motoristas do transporte escolar para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ. n° 32.580.116/0001-33**, neste ato representado pelo proprietário Sr. MARILZO HONORIO DA SILVA, CPF:783.918.731-53;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.450,00(Dois mil quatrocentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ. n° 32.580.116/0001-33,** para a contratação de empresa para aquisição de bonés para os motoristas do transporte escolar para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ. n° 32.580.116/0001-33,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 02 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:86699B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N° 905/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para locação de som, estrutura e iluminação para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para locação de som, estrutura e iluminação para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a realização da cerimônia de formatura do Projeto Bombeiro Mirim é um evento de grande relevância social, educativa e comunitária, pois marca o encerramento das atividades formativas desenvolvidas com crianças e adolescentes do município, promovendo disciplina, cidadania, prevenção de acidentes, primeiros socorros e valores de responsabilidade coletiva. A solenidade conta com a presença de familiares, autoridades municipais e membros da corporação do Corpo de Bombeiros, constituindo um momento de valorização dos participantes e reconhecimento do trabalho desenvolvido ao longo do ano;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para locação de som, estrutura e iluminação para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de reparos no muro da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ n° 18.592.557/0001-24,** neste ato representado por seu proprietário, Sr**. ROBSON REIS LACERDA**, inscrito no **CPF nº 018.273.631-85.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 10.500,00(Dez mil quinhentos reais),** em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ n° 18.592.557/0001-24**, para a contratação de empresa para locação de som, estrutura e iluminação para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ n° 18.592.557/0001-24**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.
Mara Rosa, 02 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1FB4FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°906/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de medalhas para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de medalhas para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO a aquisição de medalhas para a formatura do Projeto Bombeiro Mirim justifica-se pela importância pedagógica, social e comunitária que o programa desempenha no desenvolvimento de crianças e adolescentes do município. As medalhas representam não apenas um símbolo de conclusão das atividades, mas também um incentivo ao reconhecimento do esforço, disciplina, cidadania e dedicação demonstrados pelos participantes ao longo do curso.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de medalhas para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria de Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de medalhas para a formatura do bombeiro mirim da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ. n° 34.814.775/0001-12**, neste ato representado pelo proprietário Sr. MARCELO CALISTO FERREIRA, CPF:844.246.991-53;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 600,00(Seiscentos reais),** em favor da empresa **ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ. n° 34.814.775/0001-12,** para a contratação de empresa para aquisição de medalhas para a formatura do bombeiro mirim
da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ. n° 34.814.775/0001-12,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 02 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E4DB0437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 381/2025

Contrato n° 381/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ. n° 32.580.116/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BONÉS PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Valor:R$ 2.450,00(Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030-23 FICHA 202 FONTE 101.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 02/12/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:02/12/2025
Processo:12303/2025
Dispensa: 608/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:58418443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2025 e RETIFICAÇÕES

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matrinchã, organizado pela empresa MS Concursos,

CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no certame, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Matrinchã, no Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, N 858, Setor Nova Esperança, CEP 76.730-000, munido(a) da documentação necessária para fins de posse no cargo público: A lista dos documentos exigidos (cópias autenticadas) está disponível no site Oficial do Município de Matrinchã-GO: https://matrincha.go.gov.br/, e no site da empresa MS Concursos: https://concursos.msconc.com.br/informacoes/107/

Após análise da documentação supracitada, os candidatos que não se enquadrarem nas vedações da Lei Orgânica do Município de Matrinchã, serão nomeados para posse no cargo para o qual foram aprovados. No prazo de até 30 (trinta) dias.

ATENÇÃO: O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação incompleta da documentação, implicará em eliminação do candidato e imediata convocação do próximo aprovado, respeitando-se a ordem de classificação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de Candidatos por Cargo

CARGO	CANDIDATO(A)
PROFESSOR DE ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATRINCHÃ	TIAGO PARANHOS DA SILVA
PROFESSOR DE ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATRINCHÃ	LELIANE DE SOUSA ALMEIDA
PROFESSOR DE ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATRINCHÃ	REJANE ANGELICA DOS SANTOS
PROFESSOR DE ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- MATRINCHÃ	CLAUDIA MOREIRA FERREIRA
PROFESSOR DE ANOS INICIAS DO	MARIA JOAQUINA MARQUES DA SILVA

ENSINO FUNDAMENTAL- MATRINCHÃ	
PROFESSOR DE ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- LUA NOVA	CILENE FRANCELINA DOS SANTOS

CARGO	CANDIDATO(A)
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DEISE SILVA AMARANTE
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SIMVALDO ALVES DAMACENO

CARGO	CANDIDATO(A)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO LUA NOVA	DINAIR MARQUES DA COSTA

CARGO	CANDIDATO(A)
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – LUA NOVA	LOIDE BORGES SILVA PINTO

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:D4C70560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, torna público, que fará realizar no dia **19 de dezembro de 2025,** em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a **contratação de empresa para execução de serviços roçagem mecanizada de áreas e logradouros públicos, conforme projeto básico e demais projetos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE.** Fim do cadastramento das propostas 19/12/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 19/12/2025 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 03/12/2025, disponibilizado na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:790A149E

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021012772-7

Nº. DO PROCESSO: 2025071503
CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/MINEIROS - FEMBOM**,** inscrito no CNPJ/MF nº. 05.921.795/0001-94.
CONTRATADA: A empresa ARQUIVO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.069/0001-16.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato raiz.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

MAJOR QOC ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3A15681D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO RAIZ - 2024022480

Nº. DO PROCESSO: 2025070560
MODALIDADE: CONVÊNIO.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A CHACARA RESGATE, associação de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.959/0001-25.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao convenio n° 2024022480, referente a disponibilização de valor financeiro para despesas da instituição.
VIGENCIA: A vigência se dará do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7B5F09A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo nº **2024040104**
Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS**
Assunto: **Recurso contra aplicação de penalidade administrativa**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA em face da decisão da Secretária Municipal de Saúde que aplicou as penalidades de multa e suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Mineiros pelo período de 02 (dois) anos, em razão do descumprimento de obrigações contratuais referentes à Ata de Registro de Preços nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Compulsando os autos, observa-se que o termo contratual incide no Registro de Preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contudo, a empresa deixou de entregar o item nº 131, relativo ao pedido/autorização de empenho nº 179649, enviado em 11/03/2024.

Nesse passo, devidamente notificada por e-mail, em 14/05/2024 e 24/07/2024, a contratada não apresentou manifestação nem regularizou a entrega dos produtos, em descumprimento às obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, cuja vigência expirou em 16/07/2024.

Nota-se, que diante na inadimplência da contratada, o Município careceu de novo planejamento para aquisição dos produtos, mediante a contratação junto a outro prestador, uma vez que a ausência dos medicamentos causou prejuízo e comprometeu a saúde dos cidadãos usuários do SUS.
Na sequência, o processo foi encaminhado à Procuradoria do Município, que emitiu parecer jurídico favorável à aplicação de penalidade, nos termos das cláusulas 14ª a 18ª da ARP e da legislação pertinente (Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013),

destacando que a inexecução parcial do contrato, consubstanciada na falta de entrega de produtos, causou prejuízo ao interesse público, afetando o regular abastecimento de materiais da rede municipal de saúde.
Após a decisão que aplicou penalidade à empresa por descumprimento de cláusulas contratuais, foi imposta multa no valor de R$ 2.334,51 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total dos bens registrados, bem como a suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

A referida penalidade tornou-se pública por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em 28 de agosto de 2024.
Inconformada, a empresa contratada interpôs o presente recurso, com base na alegação de que o erro decorreu de falha técnica em seu sistema de gestão de pedidos, embora os itens estivessem disponíveis em estoque. Informou que, após identificar o problema, adotou medidas corretivas imediatas, realizou o faturamento e despacho dos produtos em 27/08/2024, anexando nota fiscal como comprovante.

A empresa afirmou tratar-se de falha isolada e não intencional, reforçou sua boa-fé e o compromisso com o cumprimento das obrigações contratuais. Por fim, solicitou a reconsideração da penalidade aplicada, para que não haja aplicação de multa ou suspensão, em razão da regularização posterior da entrega e da ausência de má-fé.

Após os relatos acima dispostos passamos a decidir.

A Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, tem como fundamentos principais a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, XXI, da Constituição Federal). Estes princípios visam assegurar a isonomia entre os licitantes e a melhor escolha para a Administração Pública, promovendo a transparência e a boa-fé nas contratações públicas.

Os princípios da probidade administrativa, da transparência, da razoabilidade e da proporcionalidade são relevantes no contexto da administração pública e devem orientar a interpretação e a aplicação das normas. O princípio da boa-fé objetiva, embora não explicitamente previsto na Lei nº 8.666/93, é subjacente a todas as contratações, exigindo que as partes ajam com lealdade e cooperação.

A empresa recorrente foi vencedora de itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 036/2023, assumindo o compromisso de fornecer os produtos solicitados pela Administração Municipal dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Contudo, restou devidamente comprovado que a empresa não realizou a entrega tempestiva dos itens solicitados, mesmo após notificações e comunicações oficiais. As justificativas apresentadas – falha de sistema e envio tardio dos produtos – não afastam o inadimplemento contratual, pois a Ata de Registro de Preços perdeu sua vigência em 16/07/2024, antes do envio dos itens, as providências adotadas pela empresa ocorreram somente após a notificação da penalidade, bem como a Administração já havia adotado medidas emergenciais para não interromper o atendimento à população.

Dessa forma, restou caracterizado o descumprimento injustificado das obrigações contratuais, configurando infração administrativa prevista na legislação de licitações e no termo de registro de preços firmado.

Conforme consignado no parecer jurídico, o atraso injustificado e a ausência de entrega dos produtos causaram prejuízo ao interesse público, comprometendo o abastecimento de medicamentos e materiais essenciais à rede municipal de saúde e gerando ônus adicional ao erário.
Não há, portanto, elementos que justifiquem a reforma da decisão administrativa recorrida, uma vez que restou comprovada a falta de entrega dos itens da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, ensejando a correta aplicação das penalidades previstas.

O processo licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preços é utilizado quando a Administração Pública necessita realizar aquisições contínuas ou reiteradas de produtos de natureza semelhante, permitindo que os preços previamente registrados permaneçam à sua disposição para contratações futuras, a serem formalizadas conforme a conveniência e a oportunidade administrativa.

Tal procedimento encontra amparo no art. 15, inciso II, §§ 1º a 4º, da Lei de Licitações, sendo regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e, no âmbito do Município de Mineiros, pelo Decreto Municipal nº 259/2013.
Quanto à aplicabilidade do referido decreto federal aos Estados e Municípios, observa-se que ele, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios.

A ARP é definida pelo Decreto Federal n° 7.892/2013 nos seguintes termos:
"Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
(...)
II – ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A ARP é um instrumento jurídico que tem finalidade própria e distinta dos demais elementos do SRP, que não se confunde com o contrato, visto que firma compromisso para futuras contratações. Todavia, gera vínculo obrigacional, conforme mencionado acima. Sobre a inexecução contratual, aplicam-se às ARPs as normas gerais da Lei 8.666/93, tais quais as seguintes:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos."

A ARP em comento fixou como obrigações dos registrados:

"CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras: I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF (AVENIDA SANTOS DUMOND, S/N, ESQ. COM A RUA 02, SETOR SANTISTA, MINEIROS-GO, CEP 75.837-666), ou em outro local previamente designado, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde."

Ademais, sobre eventual cancelamento do registro de preços de fornecedor, o Decreto Federal nº 7.892/2013 dispõe:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

As expressões "caso fortuito", "força maior" e "devidamente comprovados", devem ser elucidadas. O Código Civil disciplina as figuras do "caso fortuito" e da "força maior", em seu art. 393, como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente, não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir."

Ainda nesse contexto, ainda vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que:

"A suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"

Acerca do cumprimento contratual, previa a ARP firmada entre as partes:
*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*
I. Advertência;
II. Multa de 03% (três por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:*
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.*

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;*

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.*

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto a competência e a certeza de ofertar de maneira adequada e nos prazos estabelecidos o objeto licitado, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.
As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração.

Dessa forma, a partir da apuração os fatos nasce para a Administração Pública o dever de agir em face do interesse público, se valendo da legislação vigente para a aplicação das sanções cabíveis, decorrentes dos atos praticados pela empresa prestadora de serviço.

A garantia exposta no Edital encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, essência desse princípio está na própria razão de existir da Administração, ou seja, a Administração atua voltada aos interesses da coletividade. Assim, em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar.
Restou devidamente comprovado nos autos que a empresa não efetuou a entrega tempestiva dos produtos solicitados, mesmo após sucessivas comunicações formais. As justificativas apresentadas – "falha de sistema" e posterior envio dos produtos após a aplicação das penalidades – não afastam o inadimplemento contratual, tendo em vista que a entrega ocorreu após a perda da vigência da Ata de Registro de Preços (16/07/2024). Além disso, o Município já havia adotado medidas emergenciais para atender à população, tendo a

empresa tomado providências somente após ser notificada da penalidade, o que demonstra a ineficácia de sua alegação de boa-fé.

A responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas decorre diretamente da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas contratuais pactuadas, não sendo possível admitir a omissão ou atraso injustificado na entrega de produtos essenciais à rede pública de saúde.

Conforme bem pontuado no parecer jurídico, a conduta da empresa ocasionou prejuízo ao interesse público, uma vez que comprometeu o fornecimento regular de medicamentos e insumos destinados aos usuários do SUS, exigindo nova contratação e gerando gastos adicionais à Administração.

Configurada a infração contratual, em razão da inexecução parcial da entrega dos itens licitados, o que autoriza a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 e 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Todavia, considerando que a inexecução se restringiu a parte dos itens solicitados, havendo regularidade no fornecimento dos demais, a rescisão contratual deve ser avaliada à luz do interesse público, de forma a preservar a continuidade do serviço e evitar prejuízos desnecessários à Administração.
Dessa forma, não há fundamentos fáticos ou jurídicos capazes de infirmar a decisão recorrida, devendo ser mantidas as penalidades aplicadas, com base nos elementos constantes dos autos**, DECIDO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** mantendo-se íntegra a decisão da Secretaria Municipal de Saúde que aplicou as penalidades de multa e suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 87, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Notifique-se a empresa para apresentar recurso caso ache cabível, posteriormente arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (29.10.2025).

ALEOMAR OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A3EC7775

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2023000052

Nº. DO PROCESSO: 2025071721
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.913/0001-70.
OBJETO: Consiste o presente *aditivo a prorrogação de prazo, cujo objeto é a prestação de serviços em assessoramento Econômico.*
VIGÊNCIA: O presente aditivo *vigerá pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA53A3AC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 2023037975

Nº. DO PROCESSO: 2025068764
FUNDAMENTO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2023.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste contratual, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.
VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:77D865D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.594, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situado na **Quadra 151** do Bairro **Brasilinha Sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Marcos Roger Rodrigues da Silva,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **09** (nove), com área de **180,00m²** e **09-A** (nove A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 24 de novembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:BB1A7997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.595, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **26** (vinte e seis), situado na **Quadra 179** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Empresa: **Santana da Silva Construtora LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **26** (vinte e seis), com área de **180,00m²** e **26-A** (vinte e seis A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 24 de novembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:204C1E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.596, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **12** (doze), situado na **Quadra 06 MR 10** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Luís Carlos Oliveira Barros,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **12** (doze), com área de **180,00m²** e **12-A** (doze A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA nº **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 12 de novembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:36FB568B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 537, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica dispositivos do Decreto nº 527, de 25 de novembro de 2025, que autorizou a constituição de hipoteca sobre imóvel municipal doado à empresa AKROPOLIS BAR E RESTAURANTE LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do Decreto nº 527/2025 às exigências operacionais da instituição financeira responsável pelo financiamento a ser contratado pela empresa donatária;

CONSIDERANDO que a finalidade econômica da doação, prevista na Lei Municipal nº 3.111/2021, no Decreto nº 418/2023 e na Escritura Pública de Doação, permanece integralmente preservada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 482/2025 – PGM, que atesta a viabilidade jurídica da adequação dos dispositivos retificados;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 527, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica autorizada a empresa AKROPOLIS BAR E RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.875.252/0001-30, a constituir hipoteca sobre o imóvel recebido em doação municipal, para fins de obtenção de financiamento bancário destinado ao desenvolvimento regular das atividades econômicas no local."

Art. 2º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 527/2025.

Art. 3° O art. 6º do Decreto nº 527/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A empresa donatária deverá utilizar o imóvel para o exercício de atividades de alimentação, gastronomia, eventos, hospedagem e hotelaria, observados os encargos previstos no Decreto nº 418/2023 e na Escritura Pública de Doação."

Art. 4° Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 527/2025, especialmente:

I – a inexistência de responsabilidade solidária ou subsidiária do Município perante a instituição financeira;
II – a obrigatoriedade de comprovação da aplicação dos recursos obtidos via financiamento;
III – a preservação da cláusula de reversão prevista no Decreto nº 418/2023 e na Escritura Pública de Doação;
IV – o registro do decreto e da hipoteca junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 01 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2C41A7DA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 538, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidora para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração;

DECRETA:

Art. 1º – Fica NOMEADA, por interesse da Administração Pública, a partir de 01 de dezembro de 2025, a servidora ocupante do cargo comissionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Núbia Emiliana da Silva	***.747.571-**	Assessor Especial III

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 01 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:E8C8DE06

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 539, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração;

DECRETA:
Art. 1º – Fica NOMEADO, por interesse da Administração Pública, a partir de 03 de dezembro de 2025, o servidor ocupante do cargo comissionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	SÍMBOLO
Matheus Medeiros Soares Assaf	***.232.481-**	Assessor Especial IV	Ae-IV

Art. 2º – O servidor nomeado exercerá suas funções em conformidade com a legislação vigente, cumprindo jornada e atribuições estabelecidas para o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 02 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:0E47AD91

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 566/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**SUZANA EUGÊNIA NUNES SILVA inscrita no CPF sob o Nº ***.338.501-****MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº566/2025 e seus termos aditivos ,se houver. **DA ASSINATURA**:03 de novembro de 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1358E46D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 585/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**MARCIA SOUZA DIAS inscrita no CPF sob o Nº ***.563.561-** **MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº585/2025 e seus termos aditivos ,se houver. **DA ASSINATURA**:17 de novembro 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2CBB5EF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículo oficial pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/10/2025 a 16/10/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.709,04 (Sete Mil e Setecentos e Nove Reais e Quatro Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 16/10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO: 3.589/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:5CA36179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TROMBAS – GO, CNPJ Nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: RAPHAELA DE PAULA CONSULTORIA RURAL LTDA, CNPJ 39.674.716/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO VTN, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 A 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 29/09/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

PROCESSO: 3.172/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:4436F09F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Trombas, CNPJ 06.085.215/0001-39.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículo oficial pertencente ao Fundo Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2025 a 12/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.697,50 (Três Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS ENSINO FUNDAMENTAL/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39 FICHA: 368
DATA ASSINATURA: 07/10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO: 2.956/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:DA3680EF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-021-2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2025 SRP
Processo administrativo nº 0430/2025
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORA A SEGUINTE LICITANTE-**TAS BOMBAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.373.426/0001- 51, estabelecida em RUA 16, 621, QUADRA51 LOTE 03 - JD SANTO ANTONIO, GOIÂNIA - GO, Com valor Global de R$ 804.706,00 (oitocentos e quatro mil setecentos e seis reais),** Para eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de bombas dosadoras peristálticas bombas de diafragma e mangueiras e acessórios para reparos, para atender sistema de água de Abadiânia e onde se fizer necessário para autarquia. destinados a SAAE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ABADIÂNIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas, pelo período 12 meses a partir da data da assinatura do contrato conforme termo e edital
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:324613B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-023/2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2025 SRP
Processo administrativo nº 0432/2025
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORA A SEGUINTE LICITANTE- **AC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.635.989/0001- 80, estabelecida em RUA JOSE GOMES BAILAO, 0, QD 26,LT 10 SALA 02 - CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO, Com valor Global de R$ 170.871,80 (cento e setenta mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos),** Para eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de peças e acessórios elétricos para reparo e manutenção quadro comando estação de tratamento de água ETA para atender sistema de água de Abadiânia e onde se fizer necessário para autarquia. destinados a SAAE deste Município, pelo período 12 meses a partir da data da assinatura do contrato conforme termo e edital
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 02 de dezembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:32644349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 289/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA GO.
CONTRATADA: ALVES E AZEVEDO CONTADORES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VOLTADO PARA O SETOR PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 13/10/2025 Á 12/01/2027.
VALOR GLOBAL: R$. 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 48/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:DE517EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 187/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 187/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARTOIDES VIEIRA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRACEIRO.
VALOR GLOBAL: R$. 1.424,99 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 187/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4E7E9534

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico n°047/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1o do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a execução de reformas no prédio da prefeitura fica a data de abertura do Pregão Eletrônico n. 047/2025, prorrogada **para o dia 08 de dezembro 2025 às 14:00h**. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:6EF80392

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - PROCESSO 2025014720
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO CARRO DE PASSEIO (SENDO UM MODELO HATCH E UM MODELO SUV), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO. OS RECURSOS UTILIZADOS SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202539650007, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL DR. ZACHARIAS CALIL, POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REGISTRADA NO CONVÊNIO Nº 09032025-088019/2025, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, PROGRAMA 09032025-2. Data e horário do recebimento das propostas: após as 10h00 do dia 04/12/2025. Data e horário do início da disputa: 10h01min do dia 16/12/2025. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informação2 complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.-

Bom Jesus-GO, 2 de dezembro de 2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:50E51E84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 252-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 252/2025
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LDR SILVA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 61.631.383/0001-90**,** SITUADA NA RUA ELPEDIO DE PAULA RIBEIRO, N° 9, CENTRO, PALMINÓPOLIS-GO.
ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
JANDAIA- GO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1181452E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO:CONTRAT TEM POR OBJETO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRONICOS IMPRESSORAS AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E TELEVISORES: TELEVISOR DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, ENTRADAS HDMI E USB, TECNOLOGIA SMART, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
VIGÊNCIA: 02/12/2026.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:7E876D0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000025/2025
Processo Adm: Nº 0007067/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS (IMPRESSORAS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E TELEVISORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO/FUNDO A FUNDO Nº 202500010074612

Empresas vencedoras valor total: **R$ 119.894,60 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**: MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (62209030000160) com os lotes: 3 no valor total de R$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais). DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (18861730000142) com os lotes: 7 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05743288000108) com os lotes: 2 no valor total de R$ 57.854,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). JJ PRODUTOS LTDA (49453745000103) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de R$ 48.051,60 (quarenta e oito mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MOZARLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MOZARLÂNDIA (GO), terça-feira, 2 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:258DC763

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
Estado de Goiás
DECRETO Nº 175, de 02 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de informar os munícipes sobre o recesso administrativo das repartições públicas durante as festividades de fim de ano, em que estes poderão programar suas necessidades junto ao Poder Público Municipal, se assim as tiverem;
CONSIDERANDO que se trata de uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais num período que bem poucos munícipes procuram os serviços públicos, sendo que nesse período, os serviços essenciais continuarão atuando;
CONSIDERANDO a necessidade de encerramento do exercício fiscal, financeiro e orçamentário, em primazia dos princípios constitucionais da eficiência, da supremacia, da economicidade, do interesse público e da razoabilidade;
DECRETA:
Art. 1º - Em decorrência das festividades de final de ano, fica suspenso o expediente no âmbito das repartições públicas municipais de Palestina de Goiás, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto, ficando assegurado o atendimento ao público, sendo especialmente verificado nas Secretarias de Saúde, Transporte, Obras e Limpeza Urbana.
Art. 3º - Os efeitos deste decreto não se aplicam ao Departamento de Licitações e Contratos, não havendo suspensão de prazos processuais e procedimentais relativos aos certames licitatórios e à execução contratual.
Art. 4º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços, ficando delegada aos Secretários Municipais a atribuição de estabelecer escala própria para cada unidade administrativa de sua competência, de acordo com a necessidade e especificidade, caso necessário.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 174/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, ao 2º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BC6888DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1419/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1419/2025
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de **generos alimentícios**,destinado a uso nas escolas municipais,no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **generos alimentícios**,para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **generos alimentícios**, DESTINADOAESCOLA CELMA PEREIRABORGES, ESCOLA TEMPO INTEGRAL E ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DEREZENDE, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.063,00 (três mil e sessenta e três reais)**,objeto do Processo Administrativo de n. **1419/2025.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELLL DE FREITAS MARQUES(COMERCIAL GOIAS),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na AVENIDA GOIAS,QUADRA 32 E LOTE 08,Setor/Bairro NORTE, na cidade de PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2064.3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:81EE6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMNISTRATIVO FME N. 1484/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1484/2025
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de materiais de proteção e segurança,destinado a uso nas escolas municipais,no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de materiais de proteção e segurança,para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **materiais de proteção e segurança**, DESTINADOAESCOLA CELMA PEREIRABORGES, ESCOLA TEMPO INTEGRAL E ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DEREZENDE, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 736,20 (setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**,objeto do Processo Administrativo de n. **1484/2025.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA(C.A. HOSPITALAR),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na RUAAMADEU MOZART E AV. BARAO DO RIO BRANCO, QUADRA46 LOTE 023E, Setor/Bairro JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74.915-030, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2064.3.3.90.30**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **28**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3D636AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3701/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3701/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: amarok branca, placa PRD 9G46, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	CABEÇOTE
2	UND	2	COMANDO DE VÁLVULA
3	UND	8	JOGO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO
4	UND	8	JOGO DE VÁLVULA DE ESCAPE
5	UND	1	JOGO DE JUNTA COMPLETO
6	UND	1	JOGO DE TUCHO
7	UND	1	JOGO DE BALANCIM
8	UND	1	KIT CORREIRA DENTADA
9	UND	1	CAPA DA CORREIRA DENTADA
10	UND	1	COLA SILICONE
11	LT	7	ÓLEO
12	UND	1	FILTRO DE OLEO
13	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL
14	UND	1	FILTRO DO AR MOTOR
15	UND	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO
16	UND	1	CEBOLINHA DE OLEO
17	UND	2	ABRAÇADEIRA
18	UND	1	TAMPA DO OLEO MOTOR
19	UND	3	ADITIVO RADIADOR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E2A5E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3702/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3702/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços no veículo: amarok branca. placa PRD 9G46, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	MÃO DE OBRA
2	UND	1	SERVIÇO DE RETIFICA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:587DAED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10-2025

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.317.378/0001-49, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia – GO, juntamente com a secretaria municipal de urbanismo, torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo **Menor Preço Por Lote, Pregão Eletrônico nº. 10-2025,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de conectividade global, por meio da disponiblidade de link de internet nas categorias " Link de Banda Larga Via Fibra Óptica"**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15/2024, Decreto Municipal nº 114/2022, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura ocorrerá no dia **18/12/2025, às 09:00 horas, Horário de Brasília na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Portelândia-GO,01/12/2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Decreto N°01/2025.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:75A45C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2897/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2897/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de material hospitalar para atender as necessidades da UBS João Francisco De Oliveira**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de material hospitalar para atender as necessidades da UBS João Francisco De Oliveira, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a solicitação de medicamentos para atender as necessidades da UBS, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.166,99** (dez mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2897/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PLAY PHARMA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.321.488/0001-45, estabelecida na Av. Goianazes S/N Quadra 124, Lote 153, Jd Petrópolis, Goiânia/GO, CEP: 74.460-590**,** no valor de **R$ 771,28** (setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 6.490,66** (seis mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), empresa **CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.413.977/0001-82, estabelecida na Av. Independência, S/N, Quadra 03, Lote 02E sala 01, Jardim monte cristo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.968-350, no valor de **R$ 2.905,05** (dois mil novecentos e cinco reais e cinco centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção Da Secretaria Mun. De Saúde - Material De Consumo**, **06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.30**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **008** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0D236CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3305/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3305/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços em veículo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	04	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA - INSUFILM

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5E77895B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3356/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3356/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B89DE080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS

O Presidente da Comissão Eleitoral designada para conduzir as eleições das organizações representativas para composição do Conselho Municipal de Portelândia/GO, no mandato de 01/01/2026 a 31/12/2027 no uso de suas atribuições legais, tendo em conta o deliberado em reunião da Comissão Eleitoral na data de 28 de novembro de 2025, **RESOLVE:**
1. Tornar pública a relação de entidades habilitadas a concorrer no processo eleitoral para o período de 01/01/2026 a 31/12/2027 conforme lista abaixo:

Nº	SEGMENTO USUÁRIO
1	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/GO Subseção de Mineiros
2	Instituto CRESCE
3	Igreja Católica – Paroquia Nossa Senhora das Graças
4	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	

Nº	SEGMENTO TRABALHADORES
1	Conselho Regional de Farmácia – CRF-GO
2	Conselho Regional de Psicologia – CRP-GO
3	
4	
5	
6	
7	
8	

Nº	SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR
1	Secretaria de Saúde - Gestão
2	CILMAR PERISSINOTTO EIRELI
3	
4	
5	
6	
7	
8	

2. Não houve inscrições indeferidas.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Portelândia/GO, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:00932247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 117

Processo Administrativo: 3407/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 117/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 218/2025, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o

custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
J S RODRIGUES-SAUDE-ME	218/2025	R$ 4.001,28	R$ 748,96	R$ 4.750,24

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FF2DDECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 118

Processo Administrativo: 3444/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 118/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 185/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o

custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
V M S LOPES-SAÚDE	185/2024	R$ 3.751,20	R$ 675,16	R$ 4.426,36

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FCA55927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 119

Processo Administrativo: 3438/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 119/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 93/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Thatila A De Jesus Saúde-Me	93/2024	R$ 1.950,00	R$ 770,52	R$ 2.720,52

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DE16A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 120

Processo Administrativo: 3430/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 120/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 86/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Pamella U Da Silva Enfermagem Forense-Me	86/2024	R$ 3.751,20	R$ 675,16	R$ 4.426,36

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B3519A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 121

Processo Administrativo: 3429/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 121/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 89/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o

custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Onedira B Rosa Saúde-Me	89/2024	R$ 2.400,00	R$ 925,08	R$ 3.325,08

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8142788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 122

Processo Administrativo: 3413/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 122/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 203/2025, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado em dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
LUANA BARBOSA ALVES-ME (LUANA ASSISTENCIA EM SAUDE)	203/2025	R$ 3.751,20	R$ 675,16	R$ 4.426,36

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:CF971C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 123

Processo Administrativo: 3411/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 123/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 139/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de outubro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos

únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Lorrana A Oliveira-Saúde	139/2024	R$ 2.400,00	R$ 925,08	R$ 3.325,08

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de outubro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A341478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 124

Processo Administrativo: 3409/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 124/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 88/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos

únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Ketila P De Oliveira-Saúde-Me	88/2024	R$ 2.250,00	R$ 848,37	R$ 3.098,37

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1BE195E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 125

Processo Administrativo: 3408/2025
Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.
Termo de Apostilamento n. 125/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO
Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.
Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:
O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;
A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 91/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.
Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.
A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.
A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.
A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária especifica.
A douta Assessoria Jurídica manifestou pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico emitido e juntado nos presentes autos, manifestando, favorável ao procedimento.
Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de novembro de 2025.

Diante o exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente.
Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor da Fatura de Serviços	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Kaliana da S. Pereira – Saúde - ME	91/2024	R$ 2.400,00	R$ 925,08	R$ 3.325,08

Contudo, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de novembro de 2025, na forma disposta no presente ato.
Após, cumpra se as publicações e procedimentos legais e de praxe.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.
Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 02 de dezembro de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS
Decreto nº 06/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:444B9B55

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.329, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"*Instaura a Comissão de Solução e Conflitos no âmbito do processo Reurb no Município de Quirinópolis - GO*".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 34 e no §1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o qual dispõe que os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual; sendo o modo de composição e funcionamento das câmaras, o estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Solução de Conflitos no âmbito do processo de Reurb no Município de Quirinópolis-GO, composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, representantes da Administração Municipal, conforme se segue:

Wesley Santos Rezende – Presidente (titular)
Aurelio Norberto da Silva (titular)
José Fernando Dias Silva (titular)
Rodrigo Antunes de Oliveira (suplente)

Art. 2º - Compete à Comissão de Solução de Conflitos no âmbito do Reurb:
I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;
II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;
III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem qualquer remuneração adicional, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 20 de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:2DAA042F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.687, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a desafetação e afetação de áreas públicas e declara Área Especial de Interesse Social III – AEIS III, no Município de Quirinópolis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas abaixo discriminadas passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Quirinópolis, os seguintes bens imóveis localizados no Loteamento denominado Residencial Viena, assim descritos:
I - uma área de terreno identificada como: Área Verde I, sendo limitada pela Rua 07, Rua 04, Rua 06 e Rua 05 com a área de 12.687,35 m², nas divisas: Frente para a Rua 07 em 102,94 metros, chanfro 6,52 metros, lateral direita com a Rua 04 em 114,42 metros, chanfro 7,59 metros; lateral esquerda com a Rua 06 em 112,99 metros, chanfro 7,07 metros e pelo fundo com a Rua 05 em 84,18 metros, chanfro 7,07 metros, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob a Matrícula nº 22.336 do Livro 02, conforme, planta e memorial descritivo;
II - uma área de terreno identificada como: Área Institucional I, limitada pela Rua 05, Rua 04, Rua 06 e Rua 03 com a área de 12.426,03 m², nas divisas: Frente para a Rua 05 em 82,35 metros, chanfro 6,52 metros, lateral direita com a Rua 04 em 149,50 metros, chanfro 7,32 metros, lateral esquerda com a Rua 06 em 142,17 metros, chanfro 7,07 metros e pelo fundo com a Rua 03 em 58,51 metros, chanfro 7,35 metros, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob a Matrícula nº 22.336 do Livro 02, conforme, planta e memorial descritivo;
III - uma área identificada como: Rua 05, com área total de 1.142,80 m² , sendo 21,99 metros de frente para a Rua 04; 82,35 metros para lado direito (Área Institucional I); 84,18 metros para o lado esquerdo (Área Verde I); 22,09 metros para fundos para a Rua 06; 6,52 metros de chanfro para Área Institucional I com a Rua 04; 7,07 metros de chanfro para Área Institucional I com a Rua 06; 7,07 metros de chanfro para Área Verde I com a Rua 06; 7,79 metros de chanfro para Área Verde I com Rua 04, conforme, planta e memorial descritivo.
§ 1º A desafetação das áreas tem como finalidade promover a construção de unidades habitacionais populares.
§ 2º Em compensação à desafetação da Área Verde I descrita no inciso I deste artigo, fica afetada, como Área Verde, parte da Área Institucional I do Loteamento Granville de 12.687,35 m² da área total, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis sob a Matrícula nº 29.488, afetando-a para Área Verde,

nas divisas: Frente para Rua José Francisco Cabral em 55,66 metros, lado direito para Área Institucional 01, Bairro Granvile em 264,51 metros, lado esquerdo para Área Verde 02 em 161,47 metros, lado esquerdo para Área Verde 02 em 77,87 metros, e fundos para Área Verde 02 em 25,79 metros, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob a Matrícula nº 29.488, conforme, planta e memorial descritivo.
Art. 2º Ficam as áreas descritas nos itens I, II e III do art. 1º desta Lei, declaradas como Área Especial de Interesse Social III – AEIS III, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social.
Art. 3º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis autorizado a praticar todos os atos inerentes ao remembramento e desmembramento das áreas descritas no art. 1º desta Lei, mediante apresentação das plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pelo órgão municipal competente e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:A167987B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.689, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município de Quirinópolis a desmembrar, desafetar e doar com encargos, imóvel urbano municipal ao Estado de Goiás para a construção de unidade habitacional destinada a moradia funcional de comandantes da Polícia Militar de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e doar, com encargos, ao Estado de Goiás, parte ideal do imóvel urbano de propriedade do Município de Quirinópolis, devidamente registrado sob a matrícula CNM 027987.2.0019924-33 que tem como procedência a Matrícula M-19.924 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis.
§ 1º Da área total de 4.451,47 m2, do terreno descrito no caput do artigo, será doado a parte ideal de 850,225 m², sendo: frente para Rua Roberto Dentinho, com 31,57 metros; lado direito para a Rua Toe Mariquinha, com 90,25 metros; lado esquerdo para a Área 1, com 7,08 metros; e fundos para a Área 1, com 36,23 metros, chanfro para a Rua Roberto Dentinho com a Rua Toe Mariquinha, com 4,26 metros, conforme memorial descritivo e levantamento de área anexos a esta Lei.
§ 2º Fica desafetada a área descrita no § 1º deste artigo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Quirinópolis.
Art. 2º A doação destina-se exclusivamente à construção de unidade habitacional funcional para moradia do comandante da Polícia Militar de Goiás lotado no Município de Quirinópolis.
Art. 3º A doação será realizada com os seguintes encargos:
I - o Estado de Goiás deverá iniciar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do registro da escritura pública de doação;
II - o Estado de Goiás deverá concluir as obras no prazo de até 36 (trinta e seis) meses;
III - o imóvel doado deverá ser utilizado, por prazo mínimo de 20 (vinte) anos, exclusivamente para moradia funcional dos comandantes da Polícia Militar de Goiás;
IV - fica vedada a alienação, cessão ou oneração do imóvel, a qualquer título, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Quirinópolis;
V - em caso de descumprimento dos encargos, reverterá o imóvel automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º A escritura pública de doação deverá conter expressamente os encargos previstos nesta Lei, bem como a cláusula de reversão automática em caso de descumprimento.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:D2EBBEE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 042, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia membros de Comissão Especial de Avaliação em processo específico da Secretaria Municipal de Habitação."

Valmir Andrade, Secretário de Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis

R E S O L V E:

I – Nomear membros, servidores municipais, para compor Comissão Especial de Avaliação, cuja finalidade é apoio técnico para receber e avaliar os documentos relacionados à parte técnica de engenharia, bem como, projetos que tornam a empresa licitada, apta à prestação de serviços de construção de até 100 (cem) unidades habitacionais do Projeto Minha Casa Minha Vida – Faixa 3 - Urbano.

II – A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação, terá a seguinte composição:
Marcio Adriano Zaneto (CPF: 1.9**.968-**)** – Presidente
Camila de Assis Gonçalves Araujo (CPF: 8.6**.231-**)** – Membro
Eliézer Felix de Oliveira Guimarães (CPF: 0.1**.381-**)** – Membro

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando determinações em contrário, em especial a PORTARIA 2023075.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Secretaria de Administração de Quirinópolis - Goiás, em 02 de dezembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:AF4F3867

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 267/2021

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 267/2021, tendo por objeto a contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, cidade de São Paulo – SP. Fica prorrogado o prazo até 23 de novembro de 2026, no valor de rendimentos mensais, em que as mensalidades no valor de 9.887,40 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R$ 118.648,80 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 02 de dezembro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:F817A021

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0645267-85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0645267-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29533/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, o **Primeiro Termo de Rerratificação do Contrato nº 0645267-85** vindo do Processo Administrativo nº 29533/2025, que teve como objeto o contrato de financiamento destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, tudo de acordo com o contrato elaborado pela Caixa Econômica Federal nº 0645267-85 em Parceria com o Município de Quirinópolis, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente. Maiores informação no site: www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis - Goiás, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:2891C59B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 16 de dezembro de 2025,** a partir das **08:30 horas,** Pregão Presencial SRP n° 032/2025, tipo menor preço por item, objetivando Aquisição de insumos betuminosos e agregados para operação tapa buraco e execução de sarjetas e meio fio em diversas vias urbanos do Município. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site: www.rialma.go.gov.br e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br

Rialma – GO, 02 de dezembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:328CFBCB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DECRETO 203/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECRETO Nº 203/2025
São Domingos/GO, 02 de Dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a autorização para adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços."

GILVANIR CARDOSO DOS REIS, Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, o requerimento do Secretário Municipal de Administração que gerou o presente procedimento, que informa a necessidade de abertura de processo administrativo para **Adesão a Ata n° 022/2024 E SUA PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2024, PROCESSO N° 1961/2024, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO.**

CONSIDERANDO, a necessidade contínua da Administração Municipal em manter em pleno funcionamento os serviços, Destaca-se ainda que o Município de São Domingos/GO não dispõe, no momento, de contrato vigente para a execução das publicações oficiais e, considerando a necessidade contínua e imediata desses serviços, a utilização da Ata de Registro de Preços torna-se a alternativa mais adequada para evitar descontinuidade das ações administrativas.
CONSIDERANDO A adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Uirapuru/GO tem por finalidade atender à

necessidade da Administração Municipal de São Domingos/GO quanto à contratação de empresa especializada na realização de publicações oficiais em veículos de comunicação obrigatórios, tais como Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e jornais de grande circulação.
CONSIDERANDO a existência de **Ata de Registro de Preços válida**, regularmente formalizada por outro ente federativo, por meio de procedimento licitatório que observou os princípios da **isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO A adesão à referida Ata apresenta-se como medida vantajosa e economicamente eficiente, uma vez que o procedimento licitatório já foi regularmente conduzido pelo órgão gerenciador, observando todos os critérios legais de competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a adesão possibilita redução de custos administrativos e operacionais, maior celeridade no atendimento das demandas e padronização dos serviços prestados.

CONSIDERANDO ainda que a adesão à referida Ata se mostra **mais vantajosa à Administração**, sob os aspectos **econômico, operacional e temporal**, proporcionando maior celeridade na contratação e racionalização dos atos administrativos, conforme autorizado no art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a adesão à referida Ata se ampara no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o procedimento foi conduzido de forma regular, observando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e vantajosidade.

CONSIDERANDO, que o Município de São Domingos - GO foi autorizado a proceder com a adesão à **Adesão a Ata n° 022/2024 E SUA PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2024, PROCESSO N° 1961/2024, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO**;
CONSIDERANDO, que até o momento, embora tenha sido autorizado o ingresso do Município à Ata de Registro de Preços, não houve a adesão efetiva e expressa do Município de São Domingos - GO; e
CONSIDERANDO, por fim, que a Adesão a Ata de Registro de Preços é perfeitamente aceita em nosso ordenamento jurídico, conforme Art. 86, § 2º da Lei Nº 14.133/21, Art. 31 do Decreto Federal Nº 11.462/23 E Resolução Consulta Nº 019/2017 do TCM/GO.
D E C R E T A:

Art. 1º – **ADERIR Adesão a Ata n° 022/2024 E SUA PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2024, PROCESSO N° 1961/2024, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO** ,visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO
Art. 2º – **AUTORIZAR** a adoção das medidas cabíveis, tais como, confecção de contrato (conforme padrão do Edital de Registro de Preço) ou emissão de outro documento que o substitua.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:3B773148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 55/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 55/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 55/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES PAR ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS GO. **às 09:00h no dia 17/12/2025 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-Go.**

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:F53E0597

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11527/2025

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia 16 **de dezembro de 2025, às 09h:00mim**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TIPO: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA, SEGURANÇA DESARMADA(NOTURNO) E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2025/2026 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GOIÁS, por meio do sistema bnc - bolsa nacional de compras (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Turvelândia/Go, 02/12/2025.

EDILAINE PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:E48CBBF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.024, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimentos formulados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como Secretaria Municipal de Assistência Social nos processos administrativos nº 2025071386; nº 2025073247; nº 2025061109105613, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2024, de 25 de abril de 2024, para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos na portaria nº 030/2025, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercerem as funções e atribuições dos mesmos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos:

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE SECRETARIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000030576	CLÁUDIA MORAES RESENDE - COTAS	15º
2000022369	ERIC FRANCA GUIMARAES	16º
2000025171	LAISMARA SILVA COELHO	17º
2000025559	LÍVIA AGUIAR ROSA LEITE	18º
2000030512	DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA	19º
2000024249	DANIELE ALMEIDA GOMES	20º
2000023951	PEDRIEL SILVA RESENDE	21º
2000025382	BRENA RAYARA PEREIRA DA SILVA	22º
2000027948	TIAGO BATISTA CARDOSO	23º

CARGO/CURSO: MERENDEIRA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000028259	FRANCIELE TEIXEIRA DA SILVA	28º
2000026714	EMANUELLE CECILIA DO ESPIRITO SANTO SABINO	29º
2000023592	WEILA RIBEIRO FIALHO	30º
2000030820	ILZENI PARREIRA DAS NEVES VIEIRA	31º
2000029925	SIMONE LIMA DA SILVA	32º
2000030373	RAILDA GONZAGA DA SILVA	33º
2000025122	KATE PATRÍCIA ANASTÁCIO	34º
2000027924	LETICIA SOUZA PINA	35º
2000029626	JENIFER OLIVEIRA SANTOS	36º
2000026266	CARMELINA DA SILVA BORGES	37º
2000031441	ENI OLIVEIRA DE SOUZA	38º
2000027437	MARCELINA DE JESUS CRUZ	39º
2000025509	NILVA DE JESUS PEREIRA RAMOS	40º
2000022823	MÁRCIA NOÉMIA NUNES DIAS	41º

CARGO/CURSO: MONITOR DE CRECHE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000025660	MAYARA MACEDO	37º
2000031397	GEOVANNA OLIVEIRA SIMIELLI	38º
2000022629	VERÔNICA OLIVEIRA SANTOS	39º
2000028231	CRISLAYNE DA SILVA SANTOS	40º
2000026640	KAREN CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	41º
2000025661	BEATRIZ RIBEIRO NUNES	42º
2000029315	NATÁLIA SILVA DE JESUS	43º
2000025348	CÁSSIA STEFÂNIA FERREIRA CORRÊA	44º
2000023462	KETLIN OLIVEIRA DOS SANTOS	45º
2000024555	DÉBORA DE JESUS SILVA	46º
2000022393	RENIELLY SANTOS OLIVEIRA	47º
2000028753	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	48º
2000030501	LENITA DE SOUZA MELO	49º
2000028198	MARIA VITORIA TAVARES CAMPOS	50º
2000025951	RENATA CARNEIRO DE SOUSA	51º
2000031400	SÔNIA DA SILVA PORATO	52º
2000028759	PATRICIA MENDES OLIVEIRA	53º
2000025313	MYLENA SILVA DOS SANTOS	54º
2000025255	BIANCA DE LIMA BATISTA	55º
2000031503	LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES	56º
2000025142	ERICA SILVA BRITO RIBEIRO	57º
2000029450	SUNAMITA DA SILVA SOUSA	58º

CARGO/CURSO: PORTEIRO SERVENTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000029239	GERENY CABALLERO	28º
2000029942	GERONICE SANTOS ARAÚJO BARBOSA	29º
2000026415	IZENILDA PEREIRA SOARES	30º
2000027361	RODOLFO PEREIRA DE CASTRO	31º
2000024188	LILIANE FERREIRA DE BRITO	32º
2000029730	KASSIELE OLIVEIRA DA SILVA	33º
2000023116	FRANCIELE SOUZA PEREIRA SANTANA	34º
2000031471	JULIA FRANCIELLE SILVA	35º
2000028828	IVANIR TEREZINHA PIESANTI SILVA	36º
2000025015	MAGDA LUCIA MARIA RODRIGUES	37º
2000024295	SONIA RODRIGUES DE JESUS	38º
2000028558	ELIELZA ALVES DA SILVA	39º
2000024709	SIRLEI NUNES DE FREITAS	40º
2000022472	SUMARA REGINA MESSIAS SANTOS	41º
2000027884	EVELINNY CUNHA FREITAS TROMBINI	42º
2000030764	ALEXANDRO LEONE DOS SANTOS	43º
2000026256	LEILA CONCEICAO PEREIRA	44º

2000024667	DAYANA FERREIRA	45º
2000026076	ELIANE APARECIDA FAUSTINO	46º
2000027415	MAIKA MANGIELE DA MACENA	47º
2000027882	DIVINO HUMBERTO CORREA MOREIRA	48º
2000024455	REGINA SANTOS RIBEIRO	49º

CARGO/CURSO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000022566	RAYANE DE MORAIS SANTANA	82º
2000024078	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	83º
2000024743	VALÉRIA ALVES DE LIMA	84º
2000031390	IARA CAMPOS MENDONÇA REZENDE	85º
2000023524	ARIELLY SILVA RESENDE	86º
2000026993	DEONICE RAFAEL DO NASCIMENTO	87º
2000024690	MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	88º
2000023185	JULIANA FERREIRA PIMENTA	89º
2000024739	ELIDAIARA MARIA PEREIRA DA SILVA	90º
2000024524	STÉFANY OLIVEIRA REZENDE	91º
2000026503	DANIELA SILVA RESENDE	92º
2000028140	MARJORIE MAIA CARMO	93º
2000029667	SARA FERREIRA ALMEIDA	94º
2000024212	NATALIA JOSE CARDOSO ASSIS	95º
2000026537	LUANA CATARINA RODRIGUES FERREIRA	96º
2000028986	LARISSA FURQUIM DA SILVA	97º
2000026377	MEIRE COSME DE SOUZA	98º
2000029317	LARISSA APARECIDA SOUSA MORAIS	99º
2000027588	MONICE DONATILA TAVARES DA SILVA	100º
2000022374	SUHELITA RODRIGUES PEREIRA	101º
2000028678	ERYKS MARTINS CARVALHO MAGALHÃES	102º
2000029554	ECLESIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	103º
2000022836	ANA PAUALA AUGUSTO ALEIXO CARAVALHO	104º
2000028059	LORRAINE FRADES DA SILVA	105º
2000022697	JULISMAR ANGÉLICA DE OLIVEIRA	106º
2000029820	LUCIANA BARROS GOMES	107º
2000028160	MARLA SOUZA COSTITE	108º
2000028155	ALEXSANDRO LIMA DA SILVA	109º
2000031192	FÁTIMA DE ARAÚJO SANTOS	110º
2000027462	VERA NILZA REZENDE OLIVEIRA	111º
2000022679	JOSAYNA ARAÚJO DE OLIVEIRA	112º
2000026935	RAFAELA GILKA BEZERRA DA SILVA	113º
2000027393	VÂNIA ALVES DE CASTRO SOARES	114º
2000026970	NILMA DAYSE SOUSA SILVA	115º
2000028149	CRISTIANE SANTOS OMENA	116º
2000030115	ANDREZA ARANTES DE OLIVEIRA COSTA	117º
2000024989	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	118º
2000024818	IRIS RANCHEL CHERMONT NEGRÃO	119º
2000024105	ÁCNA ABREU CAMPOS	120º
2000022939	LARISSA MACHADO REZENDE DIAS	121º
2000029123	CARMEM LUCIA PEREIRA	122º
2000028207	EDIVANUCE MOREIRA DOS SANTOS	123º
2000029132	LARAINE DE MORAIS SILVA	124º
2000022810	TAMIRES GUIMARAES VILELA	125º
2000026657	SABRINA ARAÚJO RODRIGUES PORTUGAL	126º
2000026336	FLÁVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	127º
2000030130	MAYSNARA SANTOS RIBEIRO	128º
2000028113	LUANA WILLIMARA SALES DE MEDEIROS SILVA	129º
2000026600	MARTA CAETANO SILVA RADIN	130º
2000024062	GLAUCINETE OLIVEIRA ALMEIDA	131º
2000028401	THAÍS FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	132º
2000031518	MIRELE VIEIRA DA MOTTA	133º
2000027076	EDLENE DA ROCHA SILVA	134º
2000025952	SUZAMAR SANTOS TEODORO MARTINS	135º
2000026294	GLEIDE DE SOUZA BARBOSA SILVA	136º
2000028269	JÉSSICA DAYANE ARAÚJO SANTOS	137º
2000024152	LUCILEIDE DE ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA	138º
2000024972	FERNANDO DO NASCIMENTO LIMA	139º
2000029398	FABIANE BARBOSA MARTINS	140º
2000025802	JANETE LOPES DA SILVA	141º
2000026807	VALDIRENE PEREIRA SOUSA	142º
2000023155	LAISA RODRIGUES DA SILVA	143º
2000028818	EDNILDA BARBOSA DE OLIVEIRA	144º
2000024481	CAMILLE MELO FLORES	145º
2000028967	LUCIMAR CORRÊA DE OLIVEIRA	146º
2000030956	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	147º
2000027073	CLEIDE FERREIRA BARCELOS	148º
2000025996	DEUZINA CAMPOS DE CARVALHO	149º
2000028212	WEBER SOUZA ROSA	150º
2000025847	SILMARA DE JESUS BERNARDES BATISTA	151º
2000024072	NATHASCHA MACEDO MARTINS	152º
2000029390	KARINA LIMA DA SILVA	153º
2000024155	MARLA BARBOSA DE BRITO	154º
2000027791	ÍRIS ROSA FERNANDES DE JESUS	155º
2000024706	FRANCIANE NUNES DOS SANTOS	156º
2000026765	DENISE CASTRO DE SOUSA	157º
2000025053	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA MONTAGNINI	158º
2000029591	LUCIANA FERNANDES DA PAIXAO	159º
2000026196	ALAYR RODRIGUES CARRIJO	160º
2000028286	DAIANE MARTINS QUEIROZ	161º

2000022998	VÂNIA ROCHA GOMES	162º
2000026851	LUCINEY DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA	163º
2000024355	JOSIANA MARTINS OLIVEIRA	164º
2000031071	MARIA JOSÉ DA SILVA	165º
2000022504	UENES HENRIQUE DE ANDRADE	166º
2000025036	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA	167º
2000022805	JOSEANE DAS VIRGENS ALVES	168º
2000024491	ANTONIA SOUSA DE PAULA GARCEZ	169º
2000022644	LAISSA BRAZ MENEZES	170º
2000028379	MIRIAN BATISTA FREITAS	171º
2000027986	CELY RODRIGUES	172º
2000026854	WIVIANE LOPES VENANCIO	173º
2000024529	FLÁVIA HELENA DE CARVALHO	174º
2000028351	RAISSA TEIXEIRA DO CARMO REZENDE	175º
2000023432	TAINARA SILVA ALVES	176º
2000024341	ALINE LIMA NASCIMENTO	177º
2000023892	DANIELA CARDOSO DE URZEDA	178º
2000030412	ANNA CLARA TRINDADE LIMA	179º
2000025727	RAFAEL RIBEIRO ALMEIDA	180º
2000026946	KELITA RODRIGUES ARAUJO FIGUEIREDO	181º

CARGO/CURSO: ADMINISTRADOR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000026355	FLAVIA DE OLIVEIRA CAMPOS	1º

CARGO/CURSO: PSICÓLOGO TÉCNICO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000028693	NATALLE GEOVANA SANTOS SILVA - cotas	9º
2000027749	LETÍCIA CUSTÓDIO SILVEIRA	10º
2000031131	NILAINE SVIERCOSKI	11º
2000023830	BRUNA DA SILVA DUARTE OLIVEIRA	12º
2000030226	HILDAVILLY KAIRON SANTOS DE ALENCAR	13º

CARGO/CURSO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000027928	LUCAS CARRIJO OLIVEIRA LIMA	7º
2000028677	BIANCA GABRIELLY OLIVEIRA SILVA	8º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.12.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3AA37AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 065/2025

PROCESSO Nº 2025056816
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de itens de papelaria, mochilas e estojos escolares, para formação de kits padronizados de materiais escolares, com a logomarca do Município de Mineiros, Estado de Goiás, a serem distribuídos gratuitamente para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 00.905.760/0003-00

Endereço: Avenida Perimetral Norte, nº 4056, Setor Vila João Vaz, CEP: 74.445.190, Goiânia/GO
Telefone: (62) 3235-8200 / (62) 99688-4659
E-mail: licitacao@tbtmais.com.br / governo@tbtmais.com.br
Representante Legal:
Nome: VALTENIS MARTINS FONSECA
CPF: 280.464.711-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.138	UND	**MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS PERSONALIZADA – INFANTIL** Mochila composta por necessaire, com alça costal removível, podendo ser usado como alça costal e alça tiracolo, alça de mão e com identificador de aluno em ambos os itens. **Mochila escolar com medidas de:** 260 mm de largura, 320 mm de altura e com 140 mm de profundidade na parte inferior, 140 mm na parte superior.	PNK	R$ 64,30	R$ 201.773,40
2	18.262	UND	**MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO PERSONALIZADA – FUNDAMENTAL** Mochila escolar ensino fundamental com carrinho, para transporte de material escolar, com três compartimentos. **Mochila com medidas de:** 400 mm de altura, 300 mm largura e 140 mm de profundidade.	PNK	R$ 82,50	R$ 1.506.615,00
3	18.262	UND	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO** Estojo escolar conformado em duas partes, parte superior conformado com 235 mm de comprimento por 135 mm de largura.	PNK	R$ 18,00	R$ 328.716,00
4	18.262	UND	**AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA** Agenda permanente, com arte conforme a imagem, na cor alaranjada, de capa dura em papelão tipo envernizado, modelo escolar, tipo brochura, lombada quadrada e colada, laminação brilhante ou verniz, com índice telefônico e informações úteis ao estudante; mínima de 120 páginas; dimensões mínimas: 21 cm X 15 cm. Miolo em papel *off-set*, gramatura mínima: 63 g/m², capa dura em papelão, gramatura mínima de 680 g/m², papel *offset* branco com 110 g/m² no revestimento e guarda. O calendário da agenda deverá ser flexível, com a possibilidade de colocar a data manualmente. A impressão da capa deverá ser 4X0 e do miolo 1X1 (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT.	ALBAN	R$ 13,72	R$ 250.554,64
5	57.192	UND	**CADERNO GRANDE CAPA DURA DE 96 FOLHAS PERSONALIZADO** Caderno brochura, medida mínima 275 x 200 mm, capa dura em papelão tipo envernizado, modelo escolar, gramatura mínima de 680 g/m², papel *offset* branco com no mínimo 110 g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel *offset* com gramatura mínima 56 g/m², devendo ser bem costurado na capa (costura reforçada). Mínimo de 23 pautas azuis, com margens. O papel do miolo, deverá ser de papel offset 100% reciclado pós consumo indicado para trabalhos gráficos, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de volta ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo. Impressão da capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT.	CREDEAL	R$ 7,00	R$ 400.344,00
6	18.262	UND	**CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA DE 96 FOLHAS (SEM FOLHA DE SEDA) PERSONALIZADO** Miolo sem impressão e sem seda, medindo no mínimo 260 x 200 mm. Capa e contra capa em capa dura e espiral, personalizada conforme a imagem, capa dura em papelão tipo envernizado, modelo escolar,	CREDEAL	R$ 7,70	R$ 140.617,40

			gramatura mínima de 680 g/m², papel *offset* branco com 110 g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel *offset* com gramatura mínima de 56 g/m², 100% reciclado pós consumo indicado para trabalhos gráficos, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de volta ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo, acabamento em espiral composto de arame galvanizado mínimo 0,90 mm e acabamento *coil-lock*. Capa e contra capa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT.			
7	5.122	UND	**CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA DE 96 FOLHAS PERSONALIZADO** Caderno brochura, medida mínima 260 x 200 mm, capa dura em papelão, gramatura mínima de 680 g/m², papel *offset* branco com 110 g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56 g/m², devendo ser bem costurado na capa (costura reforçada). Com pautas azuis, especial para treino de caligrafia. O papel do miolo, deverá ser de papel *offset* 100% reciclado pós consumo indicado para trabalhos gráficos, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de volta ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo. Impressão da capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina (com a arte a ser fornecida pela Prefeitura em cores vivas). O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT.	CREDEAL	R$ 7,00	R$ 35.854,00
8	8.482	UND	**CAIXA DE TINTA GUACHE** Estojo com no mínimo 06 cores diferentes, e cada recipiente deverá possuir no mínimo 15 ml do produto, em vivas e miscíveis. Tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente à quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante, validade superior a 12 meses. Produto atóxico, com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante.	ACRILEX	R$ 3,83	R$ 32.486,06
9	18.262	CAIXA	**TUBO DE COLA BRANCA** Cola branca para uso escolar com peso mínimo de 90 g, com bico aplicador. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%, com alto poder de colagem e após a secagem apresente um filme transparente. Produto atóxico e inócuo, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante.	FRAMA	R$ 1,45	R$ 26.479,90
10	11.620	UND	**CAIXA DE MASSA DE MODELAR** Embalagem com no mínimo 06 unidades de cores diferentes e vivas, a base de cera, com peso mínimo de 90 g. A textura deverá ser macia. Não poderá grudar nas mãos, nem esfarelar e não endurecer em contato com o ar. Medidas aproximadas do produto comprimento 85 mm x 12 mm de diâmetro. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos, validade superior a 12 meses. Produto atóxico, com garantia de qualidade. Produto atóxico e certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante.	ACRILEX	R$ 2,50	R$ 29.050,00
11	3.138	CAIXA	**CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO** Caixa contendo no mínimo 06 bastões em cores diferentes, confeccionados em cera e pigmentos, comprimento mínimo de 65 mm e diâmetro mínimo 15mm. A fórmula deverá ser resistente a quebra, cores vivas, que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Embalagem papel cartão duplex com no mínimo 300 g/m². Produto atóxico, com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante.	ACRILEX	R$ 12,51	R$ 39.256,38
12	18.262	CAIXA	**CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE** Caixa contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 3,3 mm. Embalagem fabricada em papel cartão. Produto atóxico, com garantia de qualidade. Produto certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados de identificação e composição do produto, e marca do fabricante.	FABER CASTELL	R$ 16,00	R$ 292.192,00
13	49.442	UND	**LÁPIS GRAFITE** Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. O lápis deverá trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Produto atóxico e certificado pelo INMETRO.	FABER CASTELL	R$ 0,75	R$ 37.081,50
14	47.096	CAIXA	**BORRACHA GRANDE** Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, sem deformidades ou rebarbas, composta de borracha sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 39 x 28 x 10 mm (C x L x A). Produto atóxico e certificado pelo INMETRO.	MERCUR	R$ 1,10	R$ 51.805,60
15	23.548	UND	**APONTADOR COM DEPÓSITO** Apontador para lápis com depósito transparente, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço com tratamento anti-ferrugem, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 15 x 60 mm (C x L x A). Produto atóxico e certificado pelo INMETRO.	FABER CASTELL	R$ 3,30	R$ 77.708,40
16	18.262	UND	**TESOURA SEM PONTA** Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inox e tratamento anti-ferrugem, permitindo um corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Medidas mínimas: Comprimento: 120 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto certificado pelo INMETRO.	NOX	R$ 1,35	R$ 24.653,70
17	5.286	UND	**CADERNO DE TABUADA**	ALBAN	R$ 1,70	R$ 8.986,20

			Tabuada escolar brochura, capa flexível**,** formato em mínimo de 147 mm x 200 mm, número mínimo de folhas: 14. Capa em papel *Offset*, miolo interno em Papel *Offset* 63 g/m². Produto com certificação FSC.			
18	7.808	UND	**RÉGUA DE 30 CM** Régua, transparente, confeccionada em poliestireno cristal virgem, divisão em milímetros com destaque a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310 mm x Largura 30 mm x Espessura 3 mm. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto atóxico e certificado pelo INMETRO.	MAXCRIL	R$ 1,45	R$ 11.321,60
19	5.286	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL** Caneta esferográfica, com tinta na cor azul de alta qualidade, que seca rapidamente, evitando borrões na escrita, corpo transparente e conforto na hora da escrita. Ponta mínima de 0,7 mm. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto atóxico e certificado pelo INMETRO.	COMPACTOR	R$ 0,85	R$ 4.493,10

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **3.499.988,88** (três milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PARA ASSINATURA DA ATA

CLÁUSULA NONA: Em atendimento ao disposto no art 91, parágrafo 4°, da Lei 14.133/21, em fase anterior a contratação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser juntado aos autos, além das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, que poderão ser emitidas conjuntamente no site: https://certidoes.cgu.gov.br.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 083/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Vanilde Terribile,** inscrita na matrícula nº. 8371, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 01 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D118E3C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.688, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025, Lei nº 3.632 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL.
PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
AÇÃO: NOVA – INCENTIVO A CULTURA – ALDIR BLANC

Metas	Unidade de Medida	2025
PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ETAPAS	1
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	ETAPAS	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	3

Art. 2º. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 3º. Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	14	13	392	0020	NOVO	134	339031	215.000,00
02	14	13	392	0020	NOVO	134	339039	3.000,00
02	14	13	392	0020	NOVO	134	339048	300.000,00

Art. 4º. A cobertura dos créditos abertos no total de R$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais), proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
25	01	13	392	0020	2128	178	339048	294.500,00
25	01	13	392	0020	2128	178	339030	9.500,00
25	01	13	392	0020	2128	178	449052	44.500,00
25	01	13	392	0020	2171	134	339048	49.500,00
25	01	13	392	0020	2171	134	339031	9.500,00
25	01	13	392	0020	2171	134	339039	9.500,00
25	01	13	392	0020	2172	178	339048	99.500,00
25	01	13	392	0020	2172	178	339034	1.500,00

Art. 5º. Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL.
PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
AÇÃO: NOVA – AUXÍLIO DA LEI PAULO GUSTAVO

Metas	Unidade de Medida	2025
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	ETAPAS	4

Art. 6º. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;
Art. 7º. Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	14	13	392	0020	NOVO	178	339048	110.000,00

Art. 8º. A cobertura dos créditos abertos no total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
25	01	13	392	0020	2128	178	339048	110.000,00

Art.9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.632 de 17 de dezembro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.
Art.10. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na L*eis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025, Lei nº 3.632/2024 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025*, especialmente nas inserções de que trata a presente Lei.
Art.11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:79216C1F